

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1505/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Pelo presente acto de delego no chefe de repartição de administração geral, em regime de substituição, técnico profissional especialista principal Luís Miguel Beltran Franco:

- A assinatura de toda a correspondência da respectiva unidade orgânica, incluindo notas e mapas que não se destinem às direcções-gerais e entidades equiparadas ou de nível superior ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular e, ainda, a assinatura das requisições do modelo D 16.6-CP, conforme sucessivamente previsto no artigo 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.
- A assinatura dos boletins de alteração de vencimentos (artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2 — O presente acto de delegações produz efeitos reportados à data de 2 de Julho do ano de 2003, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

3 — Ao abrigo do presente acto consideram-se ainda ratificados todos os actos entretanto praticados, nas mesmas matérias acima discriminadas, pelo funcionário delegado, no período compreendido entre 4 de Dezembro do ano de 2002 e 1 de Julho do ano de 2003.

3 de Janeiro de 2005. — O Director de Finanças de Évora, *Fernando Gomes Gonçalves de Matos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 128/2005. — Atendendo a que, no quadro da política cultural externa definida no Programa do XVI Governo Constitucional e executada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, a acção no Brasil tenderá a desenvolver-se numa estratégia multipolar que, ao nível da rede de centros culturais no Brasil, deverá concretizar-se no desenvolvimento das acções de divulgação da cultura portuguesa nos centros vitais de desenvolvimento do Brasil, designadamente em São Paulo;

Considerando que este programa, que deverá recolher os contributos de diversas entidades públicas — Ministérios da Educação, da Ciência, Inovação e Ensino Superior e da Cultura — e, desejavelmente, de entidades privadas que já desenvolvem uma acção importante no Brasil (nomeadamente a Fundação Gulbenkian), deverá concretizar-se assegurando uma maior articulação com o tecido empresarial, de forma a captar recursos financeiros para acções culturais e a diversificar fontes de financiamento, garantindo uma maior cooperação com instituições culturais brasileiras, tendente a aumentar o efeito multiplicador das acções e a atingir maiores e mais diversificados estratos da população brasileira e passar a acção cultural para espaços geopolíticos que, para Portugal, poderão vir a assumir importância estratégica a longo prazo (Mercosul) e um maior envolvimento e interacção com as instituições académicas brasileiras, designadamente onde existem apoios do Instituto Camões nas acções de divulgação da cultura portuguesa ou de acções que reforcem a ligação histórico-cultural entre Portugal e o Brasil, ou ainda que abram janelas prospectivas para o relacionamento bilateral luso-brasileiro;

Tendo em conta a necessidade de prestar uma maior atenção aos agentes culturais e fazedores de opinião, de forma a criar um ambiente mais favorável à imagem de Portugal, que propicie e estimule a procura de manifestações e produtos culturais portugueses;

Atenta, ainda, a necessidade de conferir um novo e correcto enquadramento institucional à actividade a desenvolver nesta região do Brasil, regularizando-se a situação actualmente existente, que consiste, desde o ano 2000, numa estrutura informal do Instituto Camões a funcionar em São Paulo:

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho, determina-se:

1 — É criado o Centro Cultural Português em São Paulo, Brasil, que adoptará a designação «Instituto Camões — Centro Cultural Português».

2 — O Centro Cultural Português em São Paulo gozará de autonomia administrativa, cabendo-lhe, sob tutela do Instituto Camões, o exercício das competências previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Centro Cultural Português em São Paulo deverá coordenar as actividades de ensino e divulgação da língua e cultura portuguesas com o Consulado-Geral de Portugal em São Paulo, sob a supervisão da Embaixada de Portugal em Brasília, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decre-

to-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho, assegurando a devida articulação com o Instituto Camões — Centro Cultural Português em Brasília.

25 de Outubro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

ANEXO

Nota de encargos

Existindo uma estrutura informal do Instituto Camões em São Paulo desde o ano 2000, a adopção da presente medida não acarreta custos acrescidos ao Orçamento do Estado.

Assim, os custos de funcionamento desta estrutura, para 2005, cifram-se em € 83 000, assim distribuídos:

(Em euros)

Tipo de despesa	Valor
Despesas com pessoal	35 000
Despesas de funcionamento	38 000
Actividades	10 000

Sendo difícil estimar o montante a obter por fontes de financiamento alternativas ao Orçamento do Estado, é razoável fixar em € 50 000 — e à luz da experiência do Instituto Camões — Centro Cultural Português em Brasília — como objectivo de autofinanciamento para 2005.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 1506/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos ao concurso externo para admissão de 26 soldados músicos ao curso de formação de praças 2004-2005, para o quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, aberto pelo aviso n.º 3631/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004, que poderão consultar na Secção de Recrutamento, sita no Quartel do Beato, na Avenida do Infante D. Henrique, em Lisboa, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a lista de classificação final, homologada por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana.

2 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior, *Rui Alexandre Cardoso Teixeira*, major-general.

Rectificação n.º 229/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão que o recurso hierárquico relativo à lista de classificação final dos candidatos ao curso externo para 1074 praças para o quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, publicada através do aviso n.º 536-A/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, deveria ser interposto para o tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana no prazo de oito dias, rectifica-se que o mesmo deve ser interposto para o Ministro da Administração Interna no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Estado-Maior, *Rui Alexandre Cardoso Teixeira*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 3289/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 23 de Dezembro de 2004:

Maria Helena Tarrafa Girão — nomeada, em regime de substituição, chefe de divisão de Condutores da Direcção Regional de Viação Centro, com efeitos a 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.